CONDOMÍNIO PARQUE ENSEADA DO SOL

REGRAS PARA UMA BOA CONVIVÊNCIA

Como vivemos em comunidade e sabemos que o direito de um está limitado à interferência no direito do outro, relacionamos abaixo algumas regras estabelecidas em assembleias diversas deste Condomínio, objetivando propiciar uma convivência harmoniosa entre todos:

1. Fazer a adequada manutenção do imóvel de forma a não causar incômodos aos vizinhos;
2. Ao locar o imóvel de sua propriedade informar à Administração do Condomínio, por escrito ou e-mail, os dados referentes à locação (nome do locatário, RG, telefone, período da locação, nº de pessoas que ocupará o imóvel, nº de carros com respectivas placas que precisarão adentrar às nossas instalações, etc...);
3. **S**inalizar à Portaria da chegada de visitantes, informando aos mesmos da não existência de vagas para o estacionamento de veículos de visitantes em nossas dependências, principalmente no veraneio;
4. Ter o devido cuidado e zelo na utilização de bens comuns a todos os condôminos, não colocando em risco estruturas e equipamentos do condomínio. Caso algum dano ocorra, o condômino será responsabilizado, devendo ressarcir o condomínio dos prejuízos, mesmo àqueles causados por seus locatários;
5. Não transitar com veículo automotor pelas dependências do condomínio, conduzido por pessoa que não esteja devidamente habilitada ou **menor de 18 anos;**
6. Não transitar com veículos automotores (motocicletas, quadriciclos, patinetes motorizadas, etc.) nas áreas restritas a pedestres como Área Verde, Pista de Cooper, Passarelas, Deck da praia, Salão de Festas, Bar, Quadras Esportivas;
7. Não ultrapassar o prazo de devolução de equipamentos do Condomínio;
8. Avisar previamente à Administração quando da pretensão de utilizar as áreas comuns do condomínio para eventos festivos, churrascos, etc;
9. Durante o Veraneio, utilizar o número de itens a que cada residência tem direito na praia, ou seja, a 01 sombreiro, 01 mesa e 04 cadeiras;
10. Ao circular com animais de estimação usar a guia de segurança (coleira) e quando se tratar de cão de grande porte, também a mordaça**;**
11. Não utilizar som com volume alto em casa, em veículo ou tipo paredão após as 22:00hs, ou em outros horários e com volume superior ao estabelecido pela Lei Municipal Nº 603, de setembro de 2001, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz-Ba;

12. È vedada à exposição de roupas ou quaisquer outros objetos nas janelas, muros ou quaisquer lugares do imóvel, visíveis do exterior;
13. Não autorizar a entrada de funcionários ou ambulantes às dependências do condomínio antes das 08:00 hs;
14. A colocação do lixo na rua só poderá ser feita trinta minutos antes do horário da coleta, que é realizada diariamente, inclusive aos domingos e feriados, sempre às 16:00 hs;
15. É proibida a realização de obras ou serviços de manutenção no imóvel, após o dia 20 de dezembro e durante todo o período de veraneio, à exceção de serviços em caráter de urgência, devida e previamente comunicado à Administração;
16. É vedada a colocação na rua de entulho, podas de árvore e outros materiais análogos, após o dia 20 de dezembro e durante todo o período de veraneio;
17. Os horários estabelecidos para a execução de obras em imóveis são: das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs de segunda a sexta, e das 08:00 às 12:00 hs aos sábados;
18. Os mesmos horários estabelecidos no item anterior servem para regular a entrada de caminhões carregados no condomínio, quer seja com materiais de construção ou outro tipo qualquer de carga, inclusive móveis e equipamentos. Só nos mesmos horários é permitida a carga e descarga de caminhões;
19. Devido o relevo do nosso condomínio e a fragilidade do calçamento das nossas ruas é vedado o acesso às nossas dependências de caminhões com mais de dois eixos ou com baús excessivamente grandes;
20. O prazo máximo para o recolhimento de entulhos de obras despejados nas ruas do condomínio é de quinze dias;

Acrescentamos que, por definição na Assembleia Geral Ordinária deste Condomínio ocorrida no dia 16.01.2016, o desrespeito a qualquer das regras acima relatadas implica inicialmente na emissão de Notificação ao condômino, ao qual, em caso de reincidência, será aplicada multa correspondente a uma taxa mensal de condomínio.

A Diretoria